



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/05

**" Dispõe sobre a atualização e adaptação do layout para recepção em meio magnético, pelo TCM, das contas mensais dos Municípios, relativamente ao mês de janeiro de 2006 e seguintes e dá outras providências."**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

considerando a necessidade de atualização anual dos padrões definidos para recepção das contas mensais dos Municípios, haja vista as transformações também editadas pelo Governo Federal, no tocante à padronização nacional das receitas e despesas públicas;

considerando, ainda, a necessidade de buscarmos maior celeridade no processo de avaliação e análise das contas, o que demanda melhoria no processo de recepção das mesmas, situação, esta, que vai de encontro aos anseios dos gestores e técnicos dos Municípios que direta, ou indiretamente, participam do novo processo em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar as atualizações e adaptações efetivadas no *layout* definido para recepção das contas mensais dos Municípios Goianos, nos moldes estabelecidos no Anexo I (Movimento Contábil) da presente Resolução, para adoção, pelos órgãos jurisdicionados, na geração dos balancetes mensais de janeiro de 2006 e seguintes.

Parágrafo único - Para efeito de elucidação das mudanças implementadas, ficam destacadas as seguintes alterações :

I - Inclusão do tipo "13 – Pregão" no campo das Modalidades de Licitação, dentro do Arquivo CON"MMAA".txt , alterando, conseqüentemente, para "14 – Outros (convênios, ajustes, similares etc)" ;

II – Inclusão de códigos sequenciais, após as datas que compõem as chaves primárias dos Arquivos AOC "MMAA".txt (registro 11), ANL "MMAA".txt (registros 10 e 12), LQD "MMAA".txt (registro 10), ALQ "MMAA" (registro 10), AOP "MMAA".txt (registro 10) RSP "MMAA".txt (registro 10).

Art. 2º - Permanece inalterado o Anexo II da Resolução Normativa nº 009/2004, deste Tribunal.



Estado de Goiás  
Tribunal de Contas dos Municípios

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, com aplicação a partir de janeiro de 2006, devendo ser publicada, inclusive na Internet, e remetida a todos os Municípios Goianos, para conhecimento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,**  
**em Goiânia, aos 14 de Dezembro de 2005.** .

, **PRESIDENTE.**

, **RELATOR.**

, **CONSELHEIRO.**

, **CONSELHEIRO.**

, **CONSELHEIRO.**

, **CONSELHEIRO.**

, **CONSELHEIRA.**

**Fui Presente**

, **PROCURADOR DE CONTAS.**